



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Decreto Legislativo nº. 4, de 6 de abril de 2005.

Institui o Programa “A Escola por dentro do Legislativo” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o Programa “A Escola por dentro do Legislativo”.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - despertar o interesse dos estudantes sobre a história política do Município;

II - estreitar as relações entre os estudantes e o Legislativo;

III - iniciar um processo de conscientização política, com vistas ao pleno exercício da cidadania.

Art. 3º - O Programa abrangerá os alunos de terceira à oitava série do Ensino Fundamental e Ensino Médio dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, estadual e privada do município.

§ 1º - Serão agendadas visitas ao Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”, sede do Poder Legislativo municipal, durante o período letivo.

§ 2º - Durante as visitas, os alunos conhecerão as instalações da Câmara Municipal e assistirão a uma palestra sobre a estrutura e história do Legislativo.

§ 3º - A elaboração, o projeto e a programação das visitas ficarão a cargo da Presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4º - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido programa.

Art. 5º - O Poder Legislativo fica autorizado a celebrar convênios, acordos ajustes ou termos de parceria, com o Poder Executivo ou entidades não governamentais, objetivando a realização dos objetivos constantes deste Decreto Legislativo.

Art. 6º - O Legislativo deverá fazer ampla divulgação desta lei, através dos meios de comunicação locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Art. 7º - As despesas decorrentes com execução do presente Decreto Legislativo, se necessário, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 6 de abril de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 6 de abril de 2005.